



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

169

DECRETO Nº

Aprova o Desdobramento da Programação e o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, para o exercício financeiro de 1996, dando outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1960, de 27 de dezembro de 1995,

DECRETA:

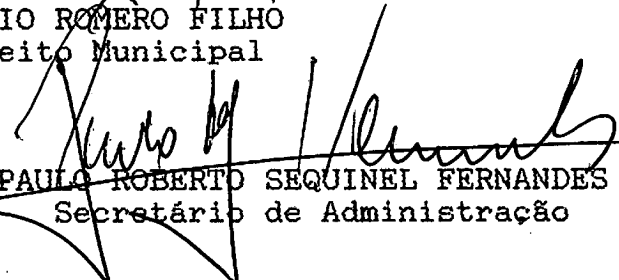
Art. 1º. Ficam aprovados o Desdobramento da Programação da Despesa Orçamentária (QDD), para o exercício financeiro de 1996, discriminados nos anexos I e II, respectivamente, que integram o presente Decreto.


Art. 2º. A Secretaria de Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, manterá registros contábeis, sintético e analítico, para cada Unidade Orçamentária, a nível de Projeto/Atividade, por elemento de despesa, de conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD), anexo II.

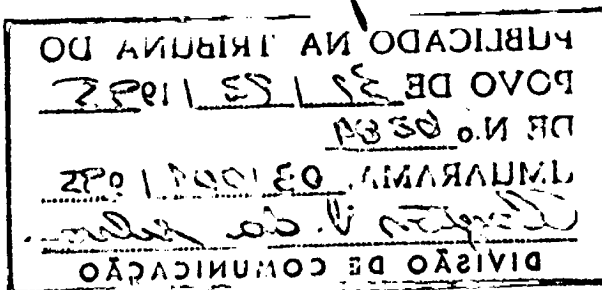
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 1995.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração


PAULO SERGIO ALIBERTI
Secretário de Fazenda



109

DECRETO Nº

Aprva o Desdobramento da Programa
ção e o Quadro de Detalhamento da
Despesa Orçamentária, para o exer-
cício financeiro de 1986, dando
outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base
na Lei Municipal nº 1860, de 27 de dezembro de 1985,

DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovados o Desdobramento da Pro-
gramação da Despesa Orçamentária (GDD), para o exercício finan-
ceiro de 1986, discriminados nos anexos I e II, respectivamente,
que integram o presente Decreto.

Art. 2º. A Secretaria de Fazenda, através da Divi-
são de Contabilidades, manterá registros contábeis, sintético e
análítico, para cada Unidade Orçamentária, a nível de Projeto/
Atividade, por elemento de despesa, de conformidade com o Quadro
de Detalhamento da Despesa Orçamentária (GDD), anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01
de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 1985.

ANTONIO ROBERTO FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SQUINIEL FERNANDES
Secretário de Administração

PAULO SERGIO ALBERTI
Secretário de Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31/12/1985
DE Nº 0284
UMARAMA, 03/01/1986
Clayton V. da Silva
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO